

CONSIDERANDO a existência de um imóvel de propriedade particular, que reúne de forma satisfatória as condições necessárias e suficientes, quanto a infraestrutura básica, características físicas e locais para a implantação de 320 (trezentos e vinte) Unidades Habitacionais para população de baixa renda,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5.º, "I", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e artigo 2.º, V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, um terreno com área de 46.372,98m², de propriedade privada, localizado na Avenida Sete de Maio, n.º 4.244, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Manaus/AM, necessário à implantação de 320 (trezentos e vinte) Unidades Habitacionais para população de baixa renda, conforme memorial descritivo, em anexo, que passa a integrar o presente decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2.º Fica a Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, com o auxílio da Procuradoria Geral do Estado, autorizada e promover a desapropriação de que trata este Decreto e a realizar todas as ações atinentes à implantação do Projeto.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo para Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, conforme disposto em ato específico, na forma da Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OSWALDO SAID JUNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 42A/GLEBA 3 – PROF. FREDERICO VEIGAS

MATRÍCULA 57.554, LIVRO 2, FICHAS 1, 2 E 3 – 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Lote 42A - Um terreno situado na **Avenida 7 de Maio** (antigo Ramal sem denominação), n.º 4.244, Bairro: Nova Cidade, desta Cidade, que mede 217,71,00m (duzentos e dezessete metros e setenta e um centímetros) de frente, com **perímetro de 910,60m** metros lineares, abrangendo uma área de **46.372,98m²**.

NORTE: Com a **AVENIDA 7 DE MAIO** (antigo Ramal sem denominação), para onde faz frente, por um seguimento de reta, com azimute **90° 07' 35"** e distância de **217,71 m**, entre os Marcos **M-66A**, definido pelas coordenadas **E: 168.466,2010 m** e **N: 9.669.467,8940 m**; **M-184A**, definido pelas coordenadas **E: 168.683,9115 m** e **N: 9.669.467,4138 m**;

LESTE: Com terras de **JULHO BANDEIRA DE MELO FILHO**, por um seguimento de reta, com azimute **194° 01' 04"** e distância de **295,27 m** até o Marco **M-67**, definido pelas coordenadas **E: 168.612,3913 m** e **N: 9.669.180,9406 m**;

SUL: Com o **IGARAPÉ DA BOLÍVIA**, por dois seguimentos de reta: **Reta 1** - com azimute **313° 27' 11"** e distância de **129,29 m** até o Marco **JR-158A**, definido pelas coordenadas **E: 168.518,5362 m** e **N: 9.669.269,8597 m**; **Reta 2** - com azimute **287° 48' 26"** e distância de **95,11 m** até o Marco **M-66A**, definido pelas coordenadas **E: 168.427,9828 m** e **N: 9.669.298,9458 m**;

OESTE: Com terras de **SINDICATO DOS ESTIVADORES**, por um seguimento de reta, com azimute **12° 44' 47"** e distância de **173,22 m** até o Marco **M-66A**, encerrando este perímetro.

DECRETO N.º 39.822, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 34.162, de 11 de novembro de 2013, que "**REGULAMENTA o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.**"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 5.º do Decreto n.º 34.162, de 11 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º A função de Órgão Gerenciador será exercida, preferencialmente, pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta poderão exercer a função de Órgão Gerenciador, observadas as disposições deste Decreto."

Art. 2.º A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 34.162, de 11 de novembro de 2013, com texto consolidado em face da alteração promovida pelo presente Decreto.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MIGUEL DE HOLANDA VITAL** para exercer o cargo de confiança de Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas – ARSAM, constante do Anexo I, Parte 33, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MIGUEL DE HOLANDA VITAL**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas, constante do Anexo I, Parte 33, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015;